

Altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, que “dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980”, para determinar, no caso do transporte de produtos perigosos, a observância de legislação federal específica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º No caso de transporte de produtos perigosos, será observado exclusivamente o disposto em lei federal, considerando-se as competências estabelecidas nos arts. 22 e 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

§ 2º A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em articulação com o órgão ambiental federal, estabelecerá o Registro Nacional para os Transportadores Rodoviários de Produtos Perigosos (RNTRPP).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em _____ de abril de 2010.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal